

D'ORO CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ nº 51.731.270/0001-03

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 17 de novembro de 2023, às 09:00 horas, na sede da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1184, 9º andar, Conj. 91, Vila Olímpia, CEP 04.548-004, instituição administradora do **D'ORO CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.731.270/0001-03 ("Administradora" e o "Fundo", respectivamente).

02. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 28, §5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 ("Instrução CVM nº 356").

03. COMPARECIMENTO: Cotistas representando a totalidade das Cotas do Fundo, conforme lista de presença assinada ("Cotistas"). Presentes, ainda **(i)** os representantes da Administradora; e, **(ii)** os representantes da **TERCON INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Américo Brasiliense, nº 1.765, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.121.454/0001-95 ("Gestora").

04. MESA: Presidente: Sra. Nivea Mary Yoshida; Secretária: Sra. Víviam Lima.

05. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** a retificação do item "a" do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Juniores do Fundo, para excluir a restrição da oferta aos prestadores de serviços do Fundo; **(ii)** a retificação do item "a" do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino I do Fundo, para excluir a restrição da oferta aos prestadores de serviços do Fundo; **(iii)** a retificação do item "a" do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino II do Fundo, para excluir a restrição da oferta aos prestadores de serviços do Fundo; **(iv)** a retificação do item "a" do Suplemento 1ª Emissão de Cotas Sênior do Fundo, para excluir a restrição da oferta aos prestadores de serviços do Fundo; e **(v)** caso aprovado os itens "i" à "iv" acima, a autorização para que a Administradora do Fundo realize as providências necessárias para efetivar a deliberação, inclusive refletir as alterações acima indicadas nos demais documentos da oferta, tais como anúncio de início de oferta e prospecto, a fim de rerratificar que a oferta é para investidor qualificado.

06. DELIBERAÇÃO: Os Cotistas, sem ressalvas, aprovaram:

i) A retificação do item "a" do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Juniores do Fundo, para excluir a restrição da oferta aos prestadores de serviços do Fundo, de forma que o referido item passará a vigor conforme segue:

"a) Forma de colocação: A 1ª (primeira) Emissão de Cotas Subordinadas Juniores será distribuída por meio de oferta pública concomitante, sob o Rito Automático de Registro, nos termos da alínea "b" do inciso "VI" do Artigo 26 da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores qualificados."

ii) A retificação do item "a" do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino I do Fundo, para excluir a restrição da oferta aos prestadores de serviços do Fundo, de forma que o referido item passará a vigor conforme segue:

“a) Forma de colocação: A 1ª (primeira) Emissão de Cotas Mezanino I será distribuída por meio de oferta pública, sob o Rito Automático de Registro, nos termos da alínea “b” do inciso “VI” do Artigo 26 da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores qualificados.”

iii) A retificação do item “a” do Suplemento 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino II do Fundo, para excluir a restrição da oferta aos prestadores de serviços do Fundo, de forma que o referido item passará a vigor conforme segue:

“a) Forma de colocação: A 1ª (primeira) Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino II, será distribuída por meio de oferta pública, sob o Rito Automático de Registro, nos termos da alínea “b” do inciso “VI” do Artigo 26 da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores qualificados.”

iv) A retificação do item “a” do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Sênior do Fundo, para excluir a restrição da oferta aos prestadores de serviços do Fundo, de forma que o referido item passará a vigor conforme segue:

“a) Forma de colocação: A 1ª (primeira) Emissão de Cotas da 1ª (primeira) Série Sênior será distribuída por meio de oferta pública, sob o Rito Automático de Registro, nos termos da alínea “b” do inciso “VI” do Artigo 26 da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores qualificados.”

v) Em razão da aprovação dos itens “i” à “iv” acima, a autorização para que a Administradora do Fundo realize as providências necessárias para efetivar a deliberação aprovada, bem como refletir as alterações acima indicadas nos demais documentos da oferta, tais como anúncio de início de oferta e prospecto, a fim de rerratificar que a oferta é para investidor qualificado.

Os Cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** tiveram acesso à versão marcada do Suplemento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; **(iii)** autorizam a Administradora a proceder com as alterações necessárias nos documentos do Fundo, para refletir a deliberação aprovada; e, **(iv)** dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente Ata, nos termos do artigo 30 da Instrução CVM nº 356.

Oferecida a palavra aos Cotistas, não houve manifestação.

07. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária encerrada com a lavratura da presente ata.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Os signatários declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

São Paulo, 17 de novembro de 2023.

Nivea Mary Yoshida
Presidente

Víviam Lima
Secretária

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

TERCON INVESTIMENTOS LTDA.
Gestora

ANEXO I

VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JUNIORES DO D'ORO CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIALCNPJ Nº 51.731.270/0001-03 ("FUNDO")

A Oferta da 1ª (primeira) Emissão de Cotas Subordinadas Juniores do Fundo, emitidas nos termos de seu Regulamento, possui as seguintes características:

- a) Forma de colocação:** A 1ª (primeira) Emissão de Cotas Subordinadas Juniores será distribuída por meio de oferta pública concomitante, sob o Rito Automático de Registro, nos termos da alínea "b" do inciso "VI" do Artigo 26 da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores qualificados.
- b) Data de emissão:** será a data de integralização de Cotas.
- c) Quantidade de Cotas:** até 3.000 (três mil) Cotas.
- d) Valor unitário da Cota:** R\$ 1.000,00 (mil reais) para a primeira integralização de Cotas da Classe. A partir de então, o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
- e) Valor total da oferta:** R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade máxima de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização, podendo este valor total da Oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização.
- f) Prazo de colocação:** até 180 (cento e oitenta) dias.
- g) Prazo de duração:** será o mesmo prazo de duração do Fundo, ou seja, indeterminado.
- h) Amortizações:** poderá haver amortização por Excesso de Cobertura, ou seja, quando houver a superação dos Índices de Subordinação Mínimos, nos termos do Regulamento do Fundo.
- i) Resgate:** ocorrerá na data de encerramento do Fundo.
- j) Rentabilidade alvo:** não possui rentabilidade alvo definida.
- k) Custos de distribuição:** conforme Contrato de Distribuição de Cotas; taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
- l) Distribuição Parcial:** é admitida a distribuição parcial das Cotas no âmbito da Oferta, nos termos dos Artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, sendo o montante mínimo da Oferta no âmbito da Primeira Emissão equivalente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), podendo este valor estar alocado em qualquer proporção entre as classes de Cotas objeto da Oferta.
- m) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado:** o saldo não colocado poderá ser cancelado.
- n) Distribuidor da oferta:** será a Administradora do Fundo.
- o) Cotas Subordinadas Juniores:** são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento.

São Paulo, 17 de novembro de 2023.

D'ORO CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

ANEXO II

VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO I DO D'ORO CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL CNPJ Nº 51.731.270/0001-03 ("FUNDO")

A Oferta da 1ª (primeira) Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino I do Fundo, emitidas nos termos de seu Regulamento, possui as seguintes características:

- a) Forma de colocação:** A 1ª (primeira) Emissão de Cotas Mezanino I será distribuída por meio de oferta pública, sob o Rito Automático de Registro, nos termos da alínea "b" do inciso "VI" do Artigo 26 da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores qualificados.
- b) Data da emissão:** será a data da integralização de Cotas.
- c) Quantidade de Cotas:** até 5.000 (cinco mil) Cotas.
- d) Valor unitário da Cota:** R\$ 1.000,00 (mil reais) para a primeira integralização de Cotas da Classe. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
- e) Valor total da oferta:** R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização, podendo este valor total da oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização.
- f) Prazo de colocação:** até 180 (cento e oitenta) dias, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento a critério do distribuidor da oferta.
- g) Prazo de duração:** 60 (sessenta) meses, contados da data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino I.
- h) Amortizações:** não haverá amortizações programadas, podendo haver amortizações extraordinárias por ordem da Gestora ou conforme decisão em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas.
- i) Resgate:** no 60º (sexagésimo) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com pagamento no mesmo dia do mês em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Classe de Cotas Subordinadas Mezanino I.
- j) Rentabilidade alvo:** 100% (cem por cento) da variação positiva da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 5,5% a.a. (cinco inteiros e cinco décimos por cento ao ano).
- k) Custos de distribuição:** conforme Contrato de Distribuição de Cotas; taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
- l) Distribuição Parcial:** É admitida a distribuição parcial das Cotas no âmbito da Oferta, nos termos dos Artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, sendo o montante mínimo da Oferta no âmbito da Primeira Emissão equivalente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), podendo este valor estar alocado em qualquer proporção entre as classes de Cotas objeto da Oferta.
- m) Possibilidade de encerramento do saldo de Cotas não colocado:** o saldo não colocado poderá ser cancelado.
- n) Distribuidor:** será a Administradora do Fundo, que poderá contratar outros distribuidores para auxiliar na distribuição.

São Paulo, 17 de novembro de 2023.

ANEXO III

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO II DO D'ORO CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ Nº 51.731.270/0001-03
(“FUNDO”)**

A Oferta da 1ª (primeira) Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino II do Fundo, emitidas nos termos de seu Regulamento, possui as seguintes características:

a) Forma de colocação: A 1ª (primeira) Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino II, será distribuída por meio de oferta pública, sob o Rito Automático de Registro, nos termos da alínea “b” do inciso “VI” do Artigo 26 da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores qualificados.

b) Data da emissão: será a data da integralização de Cotas.

c) Quantidade de Cotas: até 3.000 (três mil) Cotas.

d) Valor unitário da Cota: R\$ 1.000,00 (mil reais) para a primeira integralização de Cotas da Classe. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.

e) Valor total da oferta: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização, podendo este valor total da oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização.

f) Prazo de colocação: até 180 (cento e oitenta) dias, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento a critério do distribuidor da oferta.

g) Prazo de duração: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino II.

h) Amortizações: do 13º (décimo terceiro) mês até o 24º (vigésimo quarto) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas, com pagamento em cada mês no mesmo dia em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.

A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês
1/12	1/11	1/10	1/9	1/8	1/7
19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

i) Resgate: no 24º (vigésimo quarto) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com pagamento no mesmo dia do mês em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Classe de Cotas Subordinadas Mezanino II.

j) Rentabilidade alvo: 100% (cem por cento) da variação positiva da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 5% a.a. (cinco por cento ao ano).

k) Custos de distribuição: conforme Contrato de Distribuição de Cotas; taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.

l) Distribuição Parcial: É admitida a distribuição parcial das Cotas no âmbito da Oferta, nos termos dos Artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, sendo o montante mínimo da Oferta no âmbito da Primeira Emissão equivalente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), podendo este valor estar alocado em qualquer proporção entre as classes de Cotas objeto da Oferta.

m) Possibilidade de encerramento do saldo de Cotas não colocado: o saldo não colocado poderá ser cancelado.

n) Distribuidor: será a Administradora do Fundo, que poderá contratar outros distribuidores para auxiliar na distribuição.

São Paulo, 17 de novembro de 2023.

ANEXO IV

**SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE SÊNIOR DO D'ORO CAPITAL
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ Nº 51.731.270/0001-03
("FUNDO")**

A Oferta da 1ª (primeira) Emissão de Cotas da 1ª (primeira) Série Sênior do Fundo, emitidas nos termos de seu Regulamento, possui as seguintes características:

a) Forma de colocação: A 1ª (primeira) Emissão de Cotas da 1ª (primeira) Série Sênior será distribuída por meio de oferta pública, sob o Rito Automático de Registro, nos termos da alínea "b" do inciso "VI" do Artigo 26 da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores qualificados.

b) Data da emissão: será a data da integralização de Cotas.

c) Quantidade de Cotas: até 3.000 (três mil) Cotas.

d) Valor unitário da Cota: R\$ 1.000,00 (mil reais) para a primeira integralização de Cotas da Série. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.

e) Valor total da oferta: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização, podendo este valor total da oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização.

f) Prazo de colocação: até 180 (cento e oitenta) dias, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento a critério do distribuidor da oferta.

g) Prazo de duração: 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas da Série.

h) Amortizações: do 7º (sétimo) mês até o 12º (décimo segundo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas, com pagamento em cada mês no mesmo dia em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.

A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

i) Resgate: no 12º (décimo segundo) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com pagamento no mesmo dia do mês em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 1ª Série de Cotas Seniores.

j) Rentabilidade alvo: 100% (cem por cento) da variação positiva da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa 4,5% a.a. (quatro inteiros e cinco décimos por cento ao ano).

k) Custos de distribuição: conforme Contrato de Distribuição de Cotas; taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.

l) Distribuição Parcial: É admitida a distribuição parcial das Cotas no âmbito da Oferta, nos termos dos Artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, sendo o montante mínimo da Oferta no âmbito da Primeira Emissão equivalente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), podendo este valor estar alocado em qualquer proporção entre as classes de Cotas objeto da Oferta.

m) Possibilidade de encerramento do saldo de Cotas não colocado: o saldo não colocado poderá ser cancelado.

n) Distribuidor: será a Administradora do Fundo, que poderá contratar outros distribuidores para auxiliar na distribuição.

São Paulo, 17 de novembro de 2023.